



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PORTARIA Nº 007/2026, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

**DESIGNA SERVIDORA PARA
DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DA
CÂMARA.**

DANIELA BROCCA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

D/E/S/I/G/N/A/R

A servidora **SUZELANGE SANTOS DE MATOS ALEXANDRE**, Assistente Legislativo Auxiliar desta Casa Legislativa, nos termos do Artigo 6º da Resolução nº 002/09, condutor do veículo oficial, placa JCB7B89, mediante Termo de Compromisso, parte integrante da presente Portaria-.....

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA EM 20 DE JANEIRO DE 2026.....

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

DANIELA BROCCA LIMA
Presidente

REG. ÀS FLS Nº _____ DO LIVRO DE REGISTROS DE PORTARIAS DE Nº 02 EM DATA SUPRA.

RAÍSSA DA SILVA LIMA
Assistente Legislativo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA**

Termo de Compromisso

A servidora **SUZELANGE SANTOS DE MATOS ALEXANDRE**, Assistente Legislativo Auxiliar, desta Casa Legislativa, nos termos da Resolução nº 002/09, na condição de condutor do veículo oficial da Câmara, se compromete com os seguintes termos:

I - de bem utilizar o veículo oficial na locomoção e deslocamento, seja individual ou de diversos membros do Poder, para execução de tarefas e serviços, sejam quais forem os locais ou as estradas em que percorrer para que devam ser executados os serviços;

II - comprometo-me a cumprir integralmente as prescrições contidas nesta Resolução, com relação ao uso do veículo em serviço;

III - obrigo-me manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, ressalvados situações e casos plenamente justificados;

IV - a manter devidamente legalizado minha habilitação, apresentando cópia da Carteira Nacional de Habilitação para registro na Casa;

V - notificar de imediato, sempre que o veículo, por qualquer motivo, for retirado de tráfego, bem como quando retornar ao mesmo.

VI - responsabilizar-se pelas multas e danos causados ao veículo sob seus cuidados.

Mampituba, 22 de janeiro de 2026.

SUZELANGE SANTOS DE MATOS ALEXANDRE
Assistente Legislativo Auxiliar

De acordo:

DANIELA BROCCA LIMA
Presidente